

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA 3° CICLO 2022-2027 PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES 2° CICLO 2022-2027

Região Hidrográfica do Tejo e ribeiras do Oeste (RH5A)





Ficha Técnica

Título

Declaração Ambiental

Plano de Gestão da Região Hidrográfica 3º Ciclo 2022-2027 | Plano de Gestão dos Riscos de Inundações 2º Ciclo 2022-2027

Região Hidrográfica do Tejo e ribeiras do Oeste (RH5A)

Equipa de AAE

Paula Antunes

Rui Ferreira dos Santos

Rosa Santos Coelho

Rita Lopes

Jessica Loureiro

Ana Catarina Oliveira





Agosto de 2023

Índice

Intr	odução	4
	A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados nos plan RH E PGRI da RH5	
	As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional e os resultados da petiva ponderação	13
3.	O resultado da consulta transfronteiriça realizada	16
4.	Razões que fundamentaram a aprovação do PGRH e do PGRI	17
5.	Medidas de controlo e previstas	18

Introdução

Na sequência dos pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) consultadas, bem como atendendo ao resultado da Consulta Pública que decorreu através do portal Participa para o procedimento de Avaliação Ambiental do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A) e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações para a mesma região (RH5A) aprovado pela entidade responsável - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. – foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA).

A Declaração Ambiental, conforme consta no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio que, por sua vez transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001 e a Diretiva n.º 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, segue a seguinte estrutura:

- A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados nos planos;
- As observações apresentadas durante a Consulta Pública e Institucional e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações (artigo 7º);
- 3) O resultado da consulta transfronteiriça realizada (artigo 8º);
- 4) As razões que fundamentaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- 5) As medidas de controlo previstas (artigo 11º).

Juntamente com esta Declaração Ambiental são disponibilizados o Relatório Ambiental Final (RA), e o respetivo Resumo Não Técnico (RNT) e Anexo.

1. A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados nos planos PGRH E PGRI da RH5

Os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) encontram-se sujeitos ao processo de AAE nos termos do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, artigo 3.º, uma vez que se enquadram no setor da gestão das águas, abrangido pelo referido diploma legal.

O Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) da RH5A foi elaborado no âmbito da Diretiva Quadro da Água (DQA - Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro), transposta para a legislação nacional através da Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual). De acordo com o disposto no Artigo 29.º da Lei da Água (LA) "os PGRH são instrumentos de planeamento das águas que visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas. Os PGRH são elaborados por ciclos de planeamento, sendo revistos e atualizados de seis em seis anos". O balanço do 2.º ciclo de planeamento, referente ao período entre 2016-2021 está incluído no plano referente ao 3.º ciclo de planeamento (2022-2027). Em 2018 deu-se início ao 3º ciclo de implementação do PGRH, tendo sido realizadas as duas fases que antecedem a elaboração dos planos – Calendário e programa de trabalhos; Questões Significativas da Gestão da Água (QSiGA). O projeto de PGRH para o 3º ciclo de planeamento, 2022-2027, esteve em consulta pública de 25 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

O Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) da RH5A foi elaborado no âmbito da Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações (DAGRI) - Diretiva 2007/60/CE, de 23 de outubro, transposta para a legislação nacional através do Decreto-Lei nº115/2010, de 22 de outubro, e "visam a redução das potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas, nas zonas identificadas com riscos potenciais significativos". O PGRI do 1º ciclo vigorou entre 2016-2021, tendo-se concluído a avaliação da sua implementação. Em 2018 deu-se início ao 2º ciclo de implementação da DAGRI, tendo sido realizadas as duas fases que antecedem a elaboração dos planos - Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI); Cartografia de Áreas Inundáveis e dos Riscos de Inundações. O projeto de PGRI para o 2º ciclo de planeamento, 2022-2027, encontrou-se em consulta pública de 10 de junho de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho procedeu-se, durante a elaboração do PGRH e do PGRI da RH5, à identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da implementação dos referidos planos e da sua articulação, conforme consta no Relatório Ambiental Final.

Durante a AAE procedeu-se, numa primeira fase, à consulta das ERAE (23 de junho de 2020 e 22 de julho de 2020), relativamente ao âmbito e ao alcance da Avaliação Ambiental tendo-se, para o efeito, enviado para apreciação o **Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão.**

Posteriormente, preparou-se uma primeira versão do **Relatório Ambiental** — Relatório Ambiental Preliminar — (datado de dezembro 2022) que foi enviado às ERAE, para pronúncia, e disponibilizado, no portal PARTICIPA, para Consulta Pública, durante 30 dias úteis (entre 16 de janeiro de 2023 e 24 de fevereiro de 2023). O **Relatório Ambiental** (RA) foi igualmente enviado ao Reino de Espanha, para pronúncia relativa aos eventuais efeitos ambientais transfronteiriços significativos no seu território.

No âmbito do processo de Consulta às ERAE, para a presente RH em análise, foram recebidos 15 pareceres, na consulta ao Reino de Espanha foi recebido um parecer, e no âmbito da Consulta Pública foi recebido um parecer no portal Participa. Foram recebidos também através de uma ERAE dois pareceres de entidades com infraestruturas na presente RH. Os resultados destas consultas foram apreciados e ponderados na elaboração da versão final dos Planos e no respetivo Relatório Ambiental Final (apreciação exposta no Anexo II do RA).

A AAE do PGRH e do PGRI da RH5A centrou-se na avaliação dos efeitos resultantes das opções estratégicas definidas nestes Planos em termos de Programas de Medidas, contemplando uma análise individual e integrada das medidas definidas para a sua concretização, uma vez que estas traduzem o nível mais operacional das intervenções sobre o território e sobre os recursos em causa. A análise dos efeitos foi estruturada de acordo com os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) considerados:

- Recursos Hídricos;
- Recursos Naturais e Culturais;
- Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade;
- Riscos e Vulnerabilidades;
- Governança.

As questões ambientais que foram incluídas nas áreas temáticas que estruturaram a análise dos previsíveis efeitos decorrentes das medidas propostas nos planos para se atingirem os objetivos estratégicos e operacionais impostos pela Diretiva Quadro da Água, foram:

- Gestão da água enquanto recurso;
- Gestão da zona costeira;
- Políticas setoriais com interferência na gestão da água;
- Ordenamento territorial da região onde se inserem os Planos;
- Recursos naturais e culturais;
- Gestão da água ao nível da proteção de pessoas e bens;
- Participação pública e acesso à informação em geral.

Neste contexto e através da AAE do PGRH e do PGRI da RH5A, foram identificados e avaliados, de um ponto de vista ambiental e de sustentabilidade, as oportunidades e os riscos que podem resultar da implementação das medidas preconizadas nos dois Planos para se atingirem os objetivos definidos na Diretiva Quadro da Água e na Diretiva das Inundações, por forma a garantir e integrar as questões ambientais na aprovação dos Planos.

Tendo presente a tipologia dos Planos em avaliação, verificou-se elevada compatibilidade entre os objetivos do PGRH e do PGRI da RH5A (Estratégicos e Operacionais) e os objetivos de avaliação da AAE, denotando que ambos os Planos integram as preocupações ambientais.

A generalidade dos previsíveis efeitos significativos do PGRH e do PGRI são de sentido positivo, o que se prende, essencialmente, com a tipologia e os objetivos dos próprios Planos que se destinam a melhorar o estado das massas de água e a minimizar/eliminar pressões, contribuindo para uma melhoria do ambiente em geral na região, bem como a minimização de riscos de inundações, em regra, através de medidas que não coloquem em causa o estado das massas de água, estando portanto em sintonia com a generalidade dos objetivos de índole ambiental.

Existe uma parte significativa de medidas previstas no Plano que apresentam um carácter eminentemente programático e orientador, definindo estudos e planos a realizar, revisões legislativas

a promover, ações de monitorização e de reforço de fiscalização, bem como promoção de boas práticas e do conhecimento técnico e científico, com efeitos genericamente positivos no ambiente.

Embora os Planos de uma forma geral não sejam suscetíveis de originar efeitos negativos significativos a nível estratégico sobre o território da RH5A, ao contemplarem um conjunto de medidas que implicarão intervenções físicas sobre o território, as mesmas têm potencial para originarem efeitos negativos sobre o ambiente inerentes à sua concretização (e.g. reforço da infraestruturação do território em termos de construção/remodelação de instalações de tratamento de águas residuais e sistemas de abastecimento e de drenagem). Considera-se, contudo, que estas ações, pelo seu carácter localizado, não serão suscetíveis de vir a introduzir efeitos negativos sobre o ambiente e território, à escala estratégica, no entanto deve haver um acompanhamento da implementação destas medidas.

A melhoria da qualidade das águas residuais tratadas e descarregadas no meio recetor representa uma oportunidade para a conservação das espécies (nomeadamente as dependentes dos meios aquáticos) e para um aumento do valor dos serviços de ecossistemas prestados pelos sistemas aquáticos. Algumas das medidas a este nível representam, ainda, uma oportunidade para a melhoria e/ou manutenção das zonas envolventes às massas de água alvo de medidas.

As múltiplas medidas orientadas noutros domínios do PGRH para a melhoria do estado quantitativo e qualitativo das massas de água, assim como o controlo de espécies exóticas, em particular invasoras, criam oportunidades para a promoção de diversas atividades económicas específicas (e.g. recreio e turismo) e, em termos gerais, para a garantia de um desenvolvimento regional e local mais sustentado. A diminuição da pressão das espécies invasoras constitui-se, também, uma oportunidade para a promoção da biodiversidade e do bom estado ecológico dos cursos de água e águas de transição.

Ao analisar as atividades como a pesca, indústria extrativa e outras, o PGRH pode ainda contribuir para promover uma conciliação do conflito existente entre a apropriação de serviços de aprovisionamento e outros serviços dos ecossistemas, em particular os serviços de regulação como a proteção de espécies e habitats ou a regulação do ciclo hidrológico. A articulação do Plano com os objetivos das Diretivas Habitats e Aves representa uma oportunidade relevante em termos da conservação de espécies e habitats, nos aspetos mais diretamente relacionados com os recursos hídricos.

A articulação entre diferentes setores e o desenvolvimento de uma visão de futuro estratégica de gestão dos recursos hídricos que tenha em conta o contexto expectável dos efeitos das Alterações Climáticas na RH5A, nomeadamente decorrentes do aumento de secas e períodos de precipitação extrema reveste-se de grande importância e pode configurar uma oportunidade para a redução de riscos e vulnerabilidades.

A imposição de restrições de ocupação do solo nas zonas de proteção das captações é fundamental para um ordenamento do território mais adequado à gestão dos recursos hídricos. Assim, a melhoria dos Recursos Hídricos e do estado das diferentes massas de água irão contribuir para uma redução das vulnerabilidades associadas aos cenários de alterações climáticas para a RH5A.

As medidas de minimização das alterações hidromorfológicas representam uma oportunidade para:

- A conservação de espécies e manutenção da estrutura ecológica regional e promoção do bom estado ecológico dos cursos de água e águas de transição;
- Garantir as condições mínimas necessárias à viabilidade do biota que compõe os respetivos ecossistemas, protegendo determinadas espécies protegidas migradoras totalmente dependentes dos recursos hídricos.

As medidas que visam dar incentivos adequados para promover a redução de perdas de água nos sistemas de abastecimento de água e de regadio representam uma oportunidade para diminuir os custos associados ao funcionamento destes sistemas, e por conseguinte, ao peso financeiro que as perdas de água acarretam. A definição de um conjunto alargado de condicionantes ao licenciamento e de medidas de gestão e planeamento representam, também, uma oportunidade para uma adequada articulação com os instrumentos de gestão territorial, daí decorrendo benefícios para a gestão dos recursos hídricos, o ordenamento do território, o desenvolvimento económico sustentado e a qualidade de vida nas zonas assim salvaguardadas.

A monitorização da recuperação dos custos dos serviços de abastecimento de água (AA) e drenagem e tratamento de águas residuais (AR) com base nos indicadores de Níveis de Recuperação de Custos (NRC) utilizados e, consequente informação obtida, representará uma oportunidade para garantir a sustentabilidade económica e financeira dos serviços das águas, garantindo-se a contribuição adequada das diferentes fontes para fazer face aos custos de operação, renovação e expansão.

A concretização do Plano constitui-se como uma oportunidade para redução dos custos totais associados aos usos da água, incluindo custos ambientais e de escassez, quer pela via da promoção da qualidade da água, quer pela via da promoção de um uso mais eficiente e racional dos recursos hídricos, tendo assim, efeitos positivos, de longo prazo, do ponto de vista económico-financeiro na gestão da água.

A experiência adquirida nos anteriores ciclos de planeamento associados à implementação da DQA e o balanço da execução das medidas então propostas, permite uma melhor avaliação dos objetivos fundamentais a atingir, das prioridades a estabelecer, da sequência mais adequada das medidas a implementar e dos problemas a resolver na articulação com as políticas de ordenamento do território e de desenvolvimento regional. Assim, este ciclo de planeamento encerra múltiplas oportunidades para operacionalizar e concretizar orientações que tendo sido plasmadas em anteriores Planos enfrentaram dificuldades na execução.

O **PGRH** permitirá também aumentar a sensibilização e comunicação à população e agentes económicos da importância de redução do consumo e eficiência hídrica em diferentes setores e o aumento do conhecimento, por exemplo, no mapeamento de fontes de poluição. Adicionalmente, apoiará a sensibilização para a importância de articulação dos diferentes setores na gestão dos recursos hídricos, nomeadamente num cenário de alterações climáticas e na necessidade de adaptação (e.g. setor agrícola e planeamento e ajuste de culturas de acordo com disponibilidades hídricas).

O **PGRI** por seu lado representa uma oportunidade para se repensarem as orientações para o ordenamento do território nas áreas com risco de inundação tendo em vista melhorar a proteção de pessoas e bens contra o risco de inundações bem como para se minimizarem as consequências das alterações climáticas, nomeadamente ao nível do aumento de incidências de fenómenos extremos.

As medidas de sensibilização da população em geral irão contribuir para um maior rigor e conhecimento, por parte destes, para as questões dos recursos hídricos, dos riscos de inundação e proteção das espécies e habitats, constituindo uma oportunidade para:

 Aumentar a informação acerca dos ecossistemas em presença, podendo potenciar a sua capacidade de recuperação e conservação e contribuir para uma maior apropriação dos serviços culturais dos ecossistemas;

- Aumentar a informação sobre a necessidade do uso eficiente e sustentável da água, assim como da importância de redução do consumo e eficiência hídrica em diferentes setores,
- Modernizar as entidades intervenientes na gestão dos recursos hídricos;
- Promover a Articulação entre diferentes setores e o desenvolvimento de uma visão de futuro estratégica de gestão dos recursos hídricos que tenha em conta o contexto expectável dos efeitos das Alterações Climáticas na RH5A, nomeadamente decorrentes do aumento de secas e períodos de precipitação extrema;
- Prevenir inundações para salvaguarda de pessoas e bens/atividades e aumento do conhecimento dos agentes locais e da percepção de riscos da população;
- Aumentar e consolidar as bases de conhecimento em matéria de recursos hídricos e, em particular, em questões como mapeamento de fontes de poluição e o mapeamento de perdas de água nos sistemas de distribuição;
- Diversificar as origens da água, nomeadamente, a promoção da utilização de água para reutilização;
- Articular os diferentes setores no aumento da resiliência às inundações, nomeadamente num cenário de alterações climáticas.

Na avaliação dos efeitos dos Planos não foram apenas identificadas oportunidades, foram também identificadas **riscos** ou aspetos menos positivos para os quais foram propostas recomendações a seguir e monitorizar. Dos **riscos** identificados destacam-se, no PGRH:

- Apesar dos programas de medidas propostos nos anteriores Planos terem sido robustos, 60% das massas de água superficiais apresentam estado global inferior a bom. Subsiste o risco de não se alcançar uma melhoria no estado dos ecossistemas associados a massas de água superficiais cujo cumprimento dos objetivos ambientais foi prorrogado para após 2027. Mais relevantes será esse risco no caso de massas de água com estado medíocre que se encontram incluídas em áreas da Rede Natura 2000;
- Apesar de estarem previstas medidas com o foco no reforço da articulação entre Portugal e Espanha no âmbito da CADC, a degradação da qualidade das massas de água transfronteiriças continua a ser um risco, potenciado pela incerteza inerente ao contexto de alterações climáticas;
- As medidas que implicam interferências físicas sobre o território podem representar um risco para a qualidade da água, a biodiversidade, estrutura ecológica e património cultural. Estes potenciais efeitos negativos estarão dependentes da importância e sensibilidade ambiental dos locais das intervenções e das medidas de minimização adotadas pelos projetos concretos. Considera-se que estes serão impactes de âmbito local, a serem tratados em sede de análise de incidências ambientais ou de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.
- As medidas para assegurar a proteção das massas de água, tais como o controlo das descargas diretas de poluentes, a fiscalização e revisão das condições de descarga ou as condicionantes na localização de atividades e na captação de água, poderão ser um desincentivo à instalação ou manutenção de algumas atividades económicas no curto prazo, podendo criar a perceção que o planeamento neste domínio constitui um entrave ao desenvolvimento. Assim, importa articular estas medidas com uma boa estratégia de comunicação que torne claros os impactes positivos a médio e longo prazo e a imperiosa necessidade de garantir uma gestão sustentável da água enquanto recurso escasso e essencial a todas as formas de vida;

- O incremento da recuperação de custos pode criar um efeito negativo no curto prazo em regiões com uma economia pouco competitiva e resiliente, e afetar em particular alguns agentes económicos ou famílias mais frágeis de um ponto de vista socioeconómico. Importa, assim, ponderar a aplicação de medidas de compensação que garantam o cumprimento do princípio da equidade;
- A Comissão Europeia está a preparar um novo pacote legislativo que vai colocar exigências adicionais no tratamento de águas residuais e de águas pluviais, e que vai exigir o incremento na reutilização de águas residuais no sector agrícola, o que implicará nomeadamente um aumento inevitável e significativo nos custos dos serviços de águas, colocando novos desafios para a adequada recuperação de custos por via tarifária. Importa antecipar estes efeitos e planear a evolução das tarifas a aplicar nos sistemas urbanos;
- A inexistência de um sistema de informação de gestão da água que assegure as necessidades para a adequada implementação e monitorização do regime económico e financeiro dos recursos hídricos e para a articulação com a política de ordenamento do território, e designadamente os instrumentos de gestão territorial, pode tornar ineficazes as medidas propostas neste domínio e colocar em causa o cumprimento do objetivo estratégico do PGRH associado;
- Considerar a reutilização de água e o desenvolvimento de Planos de gestão de seca como as únicas medidas de Adaptação às Alterações Climáticas é redutor, e poderá representar um risco dada a abrangência dos efeitos das alterações climáticas nos recursos hídricos da RH1;
- Considera-se um ponto fraco do Plano, o facto de não considerar outros usos que têm necessidades elevadas de água (e.g. combate a incêndios; produção de hidrogénio) e que serão uma constante nos consumos futuros de água;
- Apesar das medidas previstas no domínio das ações de sensibilização e comunicação às populações e agentes económicos sobre a importância de redução do consumo e eficiência hídrica em diferentes setores, considera-se que a integração com outras políticas setoriais nomeadamente, no desígnio da transição energética (e.g. necessidades hídricas para a produção de hidrogénio), bem como a integração com os IGT, poderiam ter sido abordados de uma forma mais aprofundada no Plano;
- Insuficiente envolvimento das partes interessadas nas sessões de divulgação;
- Apesar da necessidade de articulação identificada, o esforço de monitorização, recolha de informação e produção de conhecimento, bem como de fiscalização, está sobretudo concentrado sobre a APA.

No **PGRI**, destacam-se os seguintes riscos:

- As medidas do PGRI que possam contemplar soluções estruturais respeitantes a projetos de desassoreamento e desobstrução de linhas de água podem apresentar potencial para provocar impactes negativos no estado das massas de água afetadas;
- As medidas estruturais previstas no PGRI respeitantes a projetos de regularização fluvial e defesa contra cheias podem apresentar impactes negativos no estado das massas de água afetadas, nomeadamente se implicarem alterações muito significativas das condições morfológicas das linhas de água;
- Infraestruturas potencialmente poluidoras, localizadas em zonas inundáveis, constituem uma ameaça pois podem causar contaminações nas massas de água;

- A concretização das medidas de carácter mais estrutural (medidas cinzentas) poderão constituir uma ameaça do ponto de vista de destruição de ecossistemas e habitats naturais das zonas ribeirinhas e do património natural e cultural, dependendo esse efeito das características e sensibilidade dos locais em causa e das medidas de minimização incluídas no projeto;
- Insuficiente adesão dos atores públicos e privados, e da própria população às ações propostas no PGRI, conduzindo à não concretização da desejada melhoria na percepção do risco e na capacitação para a intervenção;
- Baixo envolvimento da população nas medidas previstas, o que poderá não corresponder a uma efetiva capacitação, e consequente redução da vulnerabilidade;
- O aumento da frequência de eventos de precipitação intensa e consequentes inundações pode comprometer a eficácia das medidas;
- Número insuficiente de medidas de prevenção e de retenção natural da água (e.g. criação de novas zonas húmidas, restauro de habitats, recuperação de galerias ripícolas e de cursos de água);
- Incumprimento do prazo estabelecido para a integração das opções estratégicas do Plano nos IGT e nos Planos de Adaptação às Alterações Climáticas;
- Reduzida diversidade de entidades responsáveis pela implementação das diferentes medidas e da APA como gestora de todo o esforço de monitorização e fiscalização, que poderá significar necessidade de mais recursos disponíveis à implementação dos planos;
- Ausência de um programa de financiamento que incentive as ações de retirar e/ou relocalizar diferentes atividades e/ou estruturas em áreas inundáveis.

No contexto da AAE, o Relatorio Ambiental Preliminar propôs um conjunto de **recomendações** que foram devidamente integradas ou adaptadas na redação das medidas do PGRH e do PGRI, tendentes a mitigar os efeitos negativos previstos e, simultaneamente, a melhorar a articulação das medidas dos dois Planos quer entre si, quer com os vários setores utilizadores da água e os instrumentos de gestão territorial.

Assim, no **PGRH** houve um reforço das medidas previstas no projeto do plano da RH5A, de acordo com as recomendações, destacando-se:

- Produção de água para reutilização (ApR) em ETAR;
- Produção de água para reutilização (ApR) nas ETAR de Montemor-o-Novo e de Arraiolos, nos concelhos de Montemor-o-Novo e de Arraiolos;
- Promover a utilização de águas residuais urbanas tratadas como origem de água alternativa e complementar na ETAR da Comporta;
- Reabilitação das ribeiras de Pêra, de Seiça e do Açafal;
- Reabilitação/requalificação dos rios Alenquer, Grande, Unhais zona do Cabecinho, Alviela, Alcoa e Almansor,
- Remoção de uma barreira à conectividade fluvial no rio Alviela, na proximidade de Vaqueiros e Louriceira;
- Requalificação da antiga central hidroelétrica do Mouchão Parque e instalação de uma passagem para peixes migradores, no concelho de Sant
- Estudo de viabilidade técnica de adaptação de órgãos para libertação de caudal ecológico na barragem da Magueija;
- Plano de Ação para a reposição da continuidade fluvial no rio Alviela;

- Plano de erradicação e controlo da espécie invasora aquática Eichhornia crassipes (jacinto-deágua) na ribeira da Raia;
- Projeto de erradicação de espécies invasoras prioritárias na Vala de Alpiarça (Eichhornia crassipes, jacinto-de-água e Myriophyllum aquaticum pinheirinha);
- Projeto de erradicação, controlo e prevenção da espécie invasora aquática Ludwigia grandiflora na Albufeira de Póvoa e Meadas;
- Plano de restauro e valorização da rede hidrográfica urbana do concelho de Montemor-o-Novo (River);
- Plano Específico de Gestão da Água (PEGA) para o rio Almansor, no concelho de Montemor-o-Novo;
- Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) do concelho de Santarém;
- Planos de ação nacionais e locais com vista ao controlo, contenção ou erradicação, espécies exóticas invasoras flora ribeirinha, no concelho de Santarém.

Relativamente ao **PGRI** nas recomendações reforça-se uma maior adoção de medidas de prevenção e medidas de retenção natural da água que contribuam para a redução dos riscos e vulnerabilidades a inundações através do aumento da resiliência dos ecossistemas naturais. Para além disso reforçase que é essencial a monitorização e deve-se melhorar a informação e as ferramentas de avaliação e previsão de fenómenos extremos e riscos associados. Assim, foram contempladas mais algumas medidas, tais como:

- Adição de Planos de Emergência Interna (PEI) em diversas localidades;
- Intervenção nas margens do rio Sorraia e do rio Almansor para minimização do risco de inundação e danos nos edifícios, equipamentos e infraestruturas existentes;
- Intervenção de restauro ecológico da Fonte da Telha Almada
- Medidas corretivas para redução dos níveis centenários de máxima cheia na Vila da Lourinhã;
- Diagnóstico da estabilidade estrutural do Dique de Defesa com inclusão de medidas específicas.

As recomendações de AAE que já estavam contempladas de forma indireta noutras medidas do PGRH e do PGRI não justificaram alterações, pelo que as conclusões da AAE foram adotadas nos Planos. Muitas das recomendações realizadas na AAE reforçam o planeamento, a monitorização e o seguimento da implementação das medidas a serem implementadas pelos Planos.

2. As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional e os resultados da respetiva ponderação

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, o processo de Avaliação Ambiental Estratégica foi submetido à consulta por parte das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERAE), possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do PGRH e do PGRI da RH5A. As ERAE convidadas a pronunciarem-se foram as apresentadas na tabela 1.

Tabela 1 – ERAE consultadas para se prenunciarem sobre a AAE do PGRH e do PGRI, com identificação das que enviaram o seu parecer até ao fim da consulta (24/02/2023).

ERAE	Parecer recebido
Nível Nacional	
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)	
Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)	
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)	Sim
Direção Geral do Território (DGT)	Sim
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)	Sim
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)	
Direção-Geral das Atividades Económicas	
Direção-Geral do Património Cultural	
Turismo de Portugal, I.P.	Sim
Associação Nacional dos Municípios Portugueses	
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.	Sim
Instituto da Mobilidade e dos Transportes	
Infraestruturas de Portugal	
Nível Regional	
Administração do Porto de Lisboa	Sim ¹
Adminidtração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT)	
Adminidtração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro)	
Adminidtração Regional de Saúde do Alentejo (ARS Alentejo)	Sim
Área Metropolitana de Lisboa	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo)	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro)	
Comunidade Intermunicipal Comurbeiras	
Comunidade Intermunicipal da Beira Interior Sul	
Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	
Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo	
Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	
Comunidade Intermunicipal do Oeste	
Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Sul	
Departamento Marítimo de Lisboa e Vale do Tejo da Direção Geral da Autoridade Marítima	
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo)	
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro)	
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRA-LVT)	
Direção Regional de Cultura do Alentejo	
Direção Regional de Cultura do Centro	
Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo	
Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro	
Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo	
Turismo de Lisboa	

¹ Parecer recebido após do período de consulta às ERAE. Contudo, foi analisado e incorporado no RA final.

Turismo do Alentejo e Ribatejo	
Turismo Centro de Portugal	Sim
Nível Local	
Câmara Municipal de Abrantes	
Câmara Municipal de Alcobaça	Sim
Câmara Municipal de Alenquer	
Câmara Municipal de Almada	
Câmara Municipal de Almeirim	
Câmara Municipal de Alpiarça	Sim
Câmara Municipal da Azambuja	
Câmara Municipal de Benavente	
Câmara Municipal do Cadaval	
Câmara Municipal das Caldas da Rainha	
Câmara Municipal do Cartaxo	
Câmara Municipal da Chamusca	
Câmara Municipal de Constância	
Câmara Municipal de Coruche	
Câmara Municipal da Golegã	
Câmara Municipal de Loures	Sim
Câmara Municipal da Lourinhã	
Câmara Municipal de Mafra	Sim
Câmara Municipal da Nazaré	
Câmara Municipal de Odivelas	Sim
Câmara Municipal de Santarém	SIm ²
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos	
Câmara Municipal do Seixal	
Câmara Municipal de Tomar	Sim
Câmara Municipal de Torres Vedras	
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha	

A consulta institucional decorreu entre 16 de janeiro de 2023 e 24 de fevereiro de 2023, tendo a APA, como entidade responsável pela elaboração dos Planos, solicitado às ERAE a emissão de parecer sobre os projetos dos Plano e o respetivo Relatório Ambiental. As ERAE que se pronunciaram estão assinaladas no quadro anterior realçando-se que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes reenviou o pedido de pronúncia para as concessionárias rodoviárias com infraestruturas na RH5A, tendo sido recebidos pareceres da Auto-Estradas do Atlântico e, fora do período de consulta mas analisado, da Scutvias.

Ainda no âmbito do Decreto-Lei n.º 232/2007, o Relatório Ambiental preliminar foi sujeito a Consulta Pública durante 30 dias úteis, 16 de janeiro de 2023 e 24 de fevereiro de 2023, através do Portal Participa, tendo-se recebido um parecer.

Deste modo e, em sede de consulta institucional foram rececionados vários pareceres, alguns dos quais apenas referem que emitem parecer favorável. A generalidade dos contributos da consulta relativos aos efeitos no ambiente da implementação dos Planos foi tida em consideração na redação do Relatório Ambiental Final sendo de destacar:

- A incorporação dos contributos e das recomendações no próprio Relatório Ambiental Final;
- A revisão dos indicadores no sentido de ocorrer uma maior articulação entre as medidas e os indicadores propostos nos dois Planos e, entre estes;

² Parecer recebido após do período de consulta às ERAE. Contudo, foi analisado e incorporado no RA final.

- Algumas correções de incoerências e de detalhes técnicos ao longo do documento, sendo que muitos dos pareceres se manifestaram sobre a análise dos Planos ao invés da AAE;
- No Quadro de Referencia Estratégico (QRE) foi proposta a inclusão de alguns documentos importantes da perspetiva da entidade.

Existiram contudo propostas de se incluirem indicadores para o âmbito local que não foram acolhidas por não se adequarem ao âmbito regional e estratégico dos planos em avaliação. Relativamente a outros aspectos que não foram acolhidos referem-se as seguintes justificações:

- o QRE da AAE não considerou os PDM dos municípios abrangidos (PDM em vigor e processos de revisão em curso), assim como outros documentos sugeridos ao nível local, dado os Planos em avaliação serem instrumentos de planeamento estratégico. Contudo são propostas recomendações no sentido de se potenciar a articulação das medidas previstas nos Planos com o planeamento municipal tendo presente que, por via do enquadramento legal em vigor, os PGRI terão que ser articulados obrigatoriamente com os PDM, assim como deve haver o envolvimento das populações locais na articulação das medidas;
- A realização de estudos sobre espécies exóticas e invasoras é uma das medidas preconizadas no PGRH, por isso não se considerou oportuno acrescentar uma recomendação nesse sentido.

Para mais detalhe dos contributos das ERAE e da consulta pública no PARTICIPA para a AAE e para o Plano, no Anexo II do RA estão apresentados resumos dos pareceres recebidos, bem como a indicação da forma como foram ponderados.

A consulta institucional e pública e o estabelecimento de um programa de seguimento asseguraram a validação da AAE a qual teve em consideração a larga maioria das opiniões e sugestões obtidas no âmbito do processo. A versão final do PGRH e do PGRI da RH5 tiveram em atenção, em termos gerais, as conclusões e recomendações do Relatório Ambiental elaborado no âmbito do procedimento de AAE dos planos.

3. O resultado da consulta transfronteiriça realizada

Nos termos do disposto no Artigo 8º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e podendo o PGRH e o PGRI sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica serem suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente no território do Reino de Espanha, uma vez que a bacia hidrográfica do rio Tejo é uma bacia hidrográfica internacional, promoveu-se a consulta transfronteiriça após o Reino de Espanha ter manifestado interesse em participar na AAE do PGRH e PGRI da RH5A.

A 23 de janeiro de 2023 procedeu-se ao envio, para apreciação de:

- RNT do Relatório Ambiental do PGRH e PGRI da RH5A em língua portuguesa;
- Relatório dos efeitos transfronteiriços do PGRH e PGRI da RH5A em língua castelhana;
- Relatório Ambiental do PGRH e PGRI da RH5A em língua portuguesa.

No portal PARTICIPA estavam disponíveis para consulta e apreciação os PGRH e PGRI da RH5A, em língua portuguesa.

No âmbito do processo de Consulta que decorreu em Espanha foi recebido um parecer para a RH5A da Confederación Hidrográfica del Tajo. O parecer identificou lacunas e incorreções que foram corrigidas no Relatório Ambiental Final, de que é exemplo a qualidade das massas de água. Referiram também que não são expectáveis impactes negativos na parte espanhola da bacia hidrográfica do rio Tejo.

4. Razões que fundamentaram a aprovação do PGRH e do PGRI

Com a publicação do Com a publicação do Despacho nº 11955/2018, 2.ª série, de 12 de dezembro foi determinado que se procedesse à **revisão** dos planos de gestão de bacia hidrográfica, dando-se assim início ao 3º ciclo dos planos de gestão das regiões hidrográficas para o período 2022-2027, onde se inclui **o Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) para a Região Hidrográfica 5A** que compreende as bacias hidrográficas do rio Tejo e das Ribeiras do Oeste.

Com a publicação do Despacho n.º 11954/2018, de 12 de dezembro, foi determinado que a APA, I. P., em estreita articulação com as entidades que integram a Comissão Nacional da Gestão dos Riscos de Inundações, procedessem à revisão dos planos de gestão dos riscos de inundações correspondente ao 1.º ciclo de planeamento, dando-se, assim, início ao 2.º ciclo dos planos de gestão dos riscos de inundações para o período 2022 e 2027, onde se inclui o Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica 5A, em estreita articulação com os PGRH.

No domínio da AAE, os potenciais efeitos ambientais da estratégia e das medidas previstas no **Plano de Gestão de Região Hidrográfica RH5A** e no **Plano de Gestão dos Riscos de Inundação da RH5A para o período 2022-2027** foram analisadas, segundo duas vertentes de análise:

- Avaliação de Efeitos do PGRH e do PGRI por Objetivo da AAE/FCD;
- Avaliação dos Efeitos Cumulativos entre o PGRH e o PGRI.

Desta análise resultou a proposta de recomendações e de medidas de controlo e seguimento a desenvolver para se avaliar a adequação dos planos às questões ambientais e a minimização dos efeitos negativos decorrentes da sua implementação.

5. Medidas de controlo e previstas

A decisão de aprovação do PGRH e do PGRI da RH5A teve em consideração as recomendações e as medidas de controlo previstas no Relatorio Ambiental Final.

De acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho cabe à entidade que elabora o Plano avaliar e controlar os efeitos significativos sobre o ambiente e o território decorrentes da aplicação e execução do Plano e corrigir eventuais efeitos negativos imprevistos.

Para a avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e implementação do PGRH e do PGRI a AAE definiu-se um conjunto de indicadores de avaliação e de monitorização (IAM), dos efeitos ambientais previstos com a implementação dos Programas de Medidas, cujos resultados serão atualizados anualmente.

Neste contexto, apresentam-se, na tabela 2, os indicadores de monitorização propostos na AAE para cada um dos FCD considerados. Na tabela 3 apresentam-se os indicadores propostos para acompanhar o seguimento dos Planos, tendo em consideração as recomendações feitas no Relatório Ambiental Final.

Tabela 2 - Indicadores temáticos (avaliação e monitorização) propostos na RA da AAE.

	Tabela 2 - Indicadores ternaticos (availação e monitorização) propostos na tiva da AAL.			
		Indicadores temáticos (avaliação e monitorização dos efeitos		
	OAAF4. Utiling a constant food do	ambientais dos Planos)		
	OAAE1: Utilização sustentável de	IAM1: Perdas de água nos sistemas de abastecimento (%)		
	água, baseada numa proteção a	IAM2: Reutilização das águas residuais (%)		
	longo prazo dos recursos hídricos disponíveis	IAM3: Perdas de água nas infraestruturas de rega (%)		
	disponiveis	IAM4: Produtividade da água (€/m³)		
		IAMS: Cumprimento dos títulos de rejeição de águas residuais (%)		
	OAAF2: Computing Dave Fetade des	IAM6: Cumprimento dos títulos de captação de água (distinguindo as		
	OAAE2: Garantir o Bom Estado das	águas subterrâneas das superficiais) (%)		
	Massas de Água e evitar a sua Deterioração	IAM7: Descargas ilegais nos cursos de água ou no solo que foram		
	Deterioração	reportadas (n.º) IAM8: Número de captações novas com TURH (distinguindo as águas		
		subterrâneas das superficiais) (n.º)		
so		IAM9: Sistemas de vigilância e alerta de cheias implementados e/ou		
FCD Recursos hídricos		melhorados (n.º)		
híd		IAM10: Número de massas de água inseridas em zonas protegidas para		
sos	OAAE3: Assegurar a prevenção, o	águas balneares que não cumprem os requisitos da DQA / Número total de		
nrs	controlo e a redução dos riscos para	massas de água designadas como águas balneares da RH (%)		
Rec	a saúde humana decorrentes da	IAM11: Número de passivos ambientais concluídos ou em fase de		
8	gestão da água	resolução na RH / Número total de passivos ambientais na RH (%)		
T.	gestae da agad	IAM12: Número de sub-bacias hidrográficas da RH recetoras de		
		substâncias prioritárias, perigosas prioritárias / Número total de sub-bacias		
		da RH (%)		
		IAM13: Cumprimento do regime de caudais estabelecido na Convenção de		
		Albufeira (sim/não)		
		IAM14: Massas de água fronteiriças e transfronteiriças em bom estado		
	OAAE4: Articulação da gestão dos	global (%)		
	recursos hídricos com Espanha	IAM15: Implementação de medidas conjuntas nas massas de água		
		transfronteiriças e fronteiriças com o objetivo de atingir o bom estado das		
		massas de água (% de medidas implementadas face ao total de medidas		
		definidas nos Planos de ambos os países)		
a	OAAE5: Conservação de espécies e	IAM16: Infraestruturas transversais demolidas (n.º)		
sis	habitats, em especial os ameaçados	IAM17: Infraestruturas com passagens para peixes (n.º)		
tura	nas áreas classificadas	IAM18: Infraestruturas com Regimes de Caudais Ecológicos		
Nat ais		implementados (n.º)		
os tura		IAM19: Ações de controlo de espécies invasoras (n.º)		
ursos Na Culturais		IAM20: Número de medidas com intervenções que contribuem para a		
FCD Recursos Naturais e Culturais	CAAFC: Assauran adamicada	melhoria do estado ecológico nas massas de água localizadas em ZEC e ZPE		
9	OAAE6: Assegurar adequada	IAM21: Percentagem de massas de água com bom estado/potencial		
<u>Б</u>	provisão de bens e serviços dos	ecológico (%)		
	ecossistemas			

FCD	Objetivos de avaliação	Indicadores temáticos (avaliação e monitorização dos efeitos ambientais dos Planos)		
	OAAE7: Proteção e conservação do	IAM22: Património cultural inundado (número de ocorrências		
	património cultural	patrimoniais inundadas / número de património em risco)		
rial, de	OAAE8: Assegurar o adequado ordenamento do território	IAM23: Número de PDM e PEOT que consideraram as orientações do PGRH em matéria de proteção e gestão dos recursos hídricos IAM24: PMOT, PEOT e regime da REN devidamente adaptados com as orientações dos PGRI (número de adaptações)		
FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade	OAAE9: Promover o regime económico e financeiro da água	IAM25: Nível de recuperação de custos dos serviços de águas nos sistemas urbanos (%), considerando as diferentes dimensões da recuperação de custos IAM26: Nível de recuperação de custos dos serviços da água nos aproveitamentos hidroagrícolas públicos (%), considerando as diferentes dimensões da recuperação de custos IAM27: Eficácia no cumprimento dos objetivos da TRH IAM28: Número de ações de fiscalização para avaliação do cumprimento dos TURH IAM29: Número de ações de fiscalização para avaliação do cumprimento das condicionantes de ocupação e uso do solo para proteção de massas de água		
FCD Riscos e Vulnerabilidades	OAAE10: Prevenir e mitigar os impactes associados a fenómenos naturais	IAM30: Sistemas de vigilância e alerta de cheias implementados e/ou melhorados (n.º) IAM31: PMOT que integram as orientações do PGRI, no âmbito dos IGT (n.º) IAM32: Ações de vistoria/manutenção das estruturas de defesa e das estruturas hidráulicas (n.º) IAM33: Relocalização de atividades e/ou demolição de infraestruturas em áreas inundáveis e zonas críticas de costa ou leitos de cheia (n.º) IAM34: Planos de Emergência Interna (PEI) implementados (n.º) IAM35: Extensão de renaturalização de linhas de água efetuadas no âmbito das medidas do Plano (m) IAM36: Ações que previnem os impactes da erosão costeira (n.º) IAM37: Ações que contribuem para dar resposta aos impactes sentidos em períodos em que o índice PDSI se encontra nas classes entre seca fraca a seca extrema (n.º)		
FCD	OAAE11: Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos OAAE12: Promover a adaptação às	IAM38: Massas de água potencialmente afetadas por descargas poluentes acidentais (%) IAM39: Fiscalizações a instalações/infraestruturas com elevado índice de severidade à poluição acidental (n.º) IAM40: Planos Intermunicipais e Municipais de Adaptação às Alterações		
	consequências inevitáveis das alterações climáticas	Climáticas que consideram as orientações do PGRH e PGRI (n.º)		
FCD Governança	OAAE13: Articulação institucional e concertação de interesses	IAM41: Reuniões e workshops de grupos de trabalho intersetoriais (n.º) IAM42: Estratégias setoriais que integram orientações e recomendações do PGRH e do PGRI (número de estratégias que incluem referências ao PGRH e PGRI ou incluem nos documentos consultados)		
erna	OAAE14: Assegurar a disponibilização	IAM43: Ações de divulgação de informação, consulta e participação		
Sove	de informação e favorecer a	pública sobre a gestão dos recursos hídricos na RH (discriminadas por		
D G	participação pública	público-alvo, sempre que possível) (número de ações) IAM44: Códigos de boas práticas/guias de orientação técnica publicados		
윤	OAAE15: Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativo aos recursos hídricos	(n.º) IAM45: Projetos de investigação orientados para os recursos hídricos da RH - teses de mestrado e doutoramento publicadas (n.º)		

Tabela 3 - Indicadores de Seguimento para a implementação das recomendações propostas no RA da AAE

Recomendações de seguimento		Indicador (IS)	
	PGRH		
Articulação das	Acompanhar, nos sistemas de tratamento de águas residuais, a	IS1: Número de intervenções	
Medidas com os	evolução dos planos de investimento das entidades gestoras e os	propostas no plano e que foram	
vários setores	fundos comunitários, no sentido de se verificar de que forma é que as	implementadas (n.º)	

	Recomendações de seguimento	Indicador (IS)
utilizadores da água	intervenções realizadas contribuirão para o bom estado das massas de água e para a saúde e bem-estar da população da RH5A.	
	Definir e implementar um modo de articulação (institucional) e de operacionalização do conjunto de medidas previstas para a promoção do uso eficiente da água de forma a garantir um elevado nível de concretização. Integrar as medidas de boas práticas e de promoção do uso eficiente da água, numa perspectiva programática integrada, dirigida à generalidade dos setores utilizadores da água.	IS2: Número de reuniões relativas à eficiência do uso da
	Assegurar que na definição dos Níveis de Recuperação de Custos (NRC) para os vários setores utilizadores da água se têm em consideração as consequências sociais, ambientais e económicas da aplicação do princípio da recuperação dos custos, nomeadamente no que respeita ao rendimento das famílias e enquadramento socioeconómico e à capacidade/fragilidade das atividades económicas da RH5A.	aplicadas para assegurar um NRC para os vários setores / Número de medidas definidas para
	Assegurar que as áreas sujeitas a condicionamentos de uso do solo devem ser devidamente definidas e enquadradas nos instrumentos de gestão territorial, designadamente nos planos regionais e nos planos de ordenamento das albufeiras de águas públicas.	programas que cumprem com a
Articulação das Medidas propostas com os instrumentos de gestão territorial	Articular as medidas definidas no Plano, no âmbito da minimização de riscos, com os sistemas regionais em vigor.	ISS: Número de sistemas regionais que integram as orientações do PGRH relativamente à minimização de riscos (n.º)
	Acautelar que a delimitação de novos perímetros de proteção e de novas zonas de infiltração máxima e/ou AEIPRA da REN são considerados nos planos municipais de ordenamento do território.	
Recomendações relacionadas com divulgação e disponibilização de informação	Divulgar as ações de apoio técnico a organizações/entidades dos vários setores utilizadores da água com vista à melhoria da produção de informação sobre a gestão e exploração da água; Divulgar os custos reais da água.	IS7: Número de ações realizadas relativas a esta temática (n.º)
Proposta de estudos específicos ou guias de boas práticas	Assegurar o desenvolvimento de estudos: e/ou estratégias regionais de adaptação às alterações climáticas ao nível dos recursos hídricos para a RH5A: identificação e caracterização das zonas mais suscetíveis; de avaliação dos serviços ambientais prestados pelos ecossistemas associados direta e indiretamente aos recursos hídricos; de avaliação do impacto económico das medidas de gestão do sector dos recursos hídricos nos outros sectores económicos. Avaliar o estado de conservação dos rios nas áreas protegidas como	IS8: Número de estudos
	suporte à proposta dos rios, ou troços, a preservar ou reabilitar.	150 N. N. C.
Outras recomendações	Avaliar em termos de impacte ambiental, seguindo a legislação específica, as áreas sujeitas a interferências físicas no território. Capacitar a APA nos seus serviços centrais e na ARH Tejo e Oeste, de recursos e meios para implementar e gerir a monitorização e a fiscalização associados ao Plano. Assegurar o acompanhamento e articulação com Espanha no que se refere especificamente às massas de água fronteiriças e	e pós- avaliação realizados (n.º) IS10: Número de ações fiscalização realizadas (n.º) IS11: Número de reuniões realizadas (n.º)
	transfronteiriças.	IS12: Número de documentos conjuntos elaborados (n.º)
Recomendações a seguir em estudos	Privilegiar a utilização de espécies autóctones e adaptadas às situações em causa na conceção/elaboração dos projetos dos parques urbanos e	
e projetos	requalificação de margens de rios.	requalificação de margens que

Recomendações de seguimento		Indicador (IS)
		propõem o uso de espécies autóctones (n.º)
	Acautelar o estudo dos potenciais efeitos sobre as espécies, habitats e património cultural na sequência da realização de intervenções com a Estratégia Nacional de Reabilitação de Rios e Ribeiras e a definição de medidas de minimização e/ou monitorização a serem respeitadas nos projetos.	integram as medidas de minimização definidas na
	Garantir que as medidas de carácter estrutural para minimização das inundações, são implementadas no sentido de mitigar os efeitos negativos nas massas de água.	
Articulação das medidas com instrumentos de gestão territorial	Garantir orientações nacionais (ou regionais) para uniformização dos critérios e metodologias para compatibilização da cartografia da delimitação de zonas ameaçadas por cheias no âmbito do regime da REN e a cartografia produzida no âmbito da implementação da Diretiva Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações. Assegurar maior articulação do PGRI com os IGT.	IS16: Número de PDM revistos que passaram a incluir a
Outras recomendações	Promover e/ou reforçar a divulgação e participação pública.	IS17: Número de iniciativas e/ou ações realizadas no âmbito desta temática (n.º)